



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Ofício nº 035/2024

Vanini, 05 de março de 2024.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI Nº 003/2024 - ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N. 1.216/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Justificativa:

O presente projeto busca adequar os valores fixados para diárias dos servidores que necessitam deslocar-se para outros municípios no exercício de suas funções. A proposta apresentada não implica na alteração dos valores fixados para agentes políticos, reflete tão somente no valor das diárias destinadas à servidores efetivos, vez que bastante defasados.

Em anexo, segue cópia da Lei Municipal n. 1.547/2022, atualmente vigente, a qual fixa o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para diárias cujo deslocamento exija pernoite e distância superior a 100km, tal valor, após a aprovação deste projeto, passará para R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), valor compatível com a realidade atual de custos.

Sem mais, submete-se a presente matéria para apreciação e votação dos nobres Edis que integram o Poder Legislativo.

Flávio Gabriel da Silva

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Franciele Triches - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
06 JAN 2024	
Protocolo Nº	1286
Responsável	JUB



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

PROJETO DE LEI Nº 003/2024

ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N. 1.216/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Inciso II do artigo 4º da Lei Municipal n. 1.216/2012, alterado pela Lei Municipal n. 1.547/2022, passa a ter a seguinte redação:

II - Nos deslocamentos em distância superior a 100 km da sede do Município de Vanini-RS, será pago diária no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Este valor será para diária completa, incluído pernoite (pousada) e refeições. No caso de o deslocamento não exigir pernoite (pousada), somente refeições, será pago o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária completa, independentemente do número de refeições.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.547/2022, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos cinco dias do mês de março de 2024.

Flávio Gabriel da Silva - Prefeito Municipal



LEI ORDINARIA nº 1547/2022 de 16 de Fevereiro de 2022
(Mural 16/02/2022)

[Ver Texto Compilado](#)

[Ver Texto Original](#)

ATOS RELACIONADOS:

[LEI ORDINARIA nº 1216/2012](#)

ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N. 1.216/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais: FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O Inciso II do artigo 4º da Lei Municipal n. 1.216/2012, passa a ter a seguinte redação:

II- Nos deslocamentos em distância superior a 100 km da sede do Município de Vanini-RS, será pago diária no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Este valor será para diária completa, incluindo pernoite (pousada) e refeições. No caso de o deslocamento não exigir pernoite (pousada), somente refeições, será pago o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária completa, independentemente do número de refeições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/RS AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

FLAVIO GABRIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Mural 16/02/2022